



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº.

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

**CONCESSIONÁRIA VIALAGOS – APROVA
REFORMULAÇÃO DO CONTRATO DE
CONCESSÃO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-33/110.113/2011, e apenso o processo regulatório E-33/110.112/2011, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art.1º - Aprovar o retorno do período de vigência da TBA para os períodos com início às 12 h das sextas-feiras e dos dias anteriores a feriados nacionais e término às 12 h das segundas-feiras e dias posteriores a feriados nacionais, conforme estabelecido no Edital de Licitação, em atendimento ao interesse público de reduzir os valores atuais das tarifas de pedágio, salvo no caso de decisão em contrário transitada em julgado em ação judicial competente, em tramitação na 7ª Vara de Fazenda Pública, devendo, neste caso, a decisão tomada neste artigo ser anulada e revertidos os cálculos das tarifas segundo os critérios em vigência nesta data;

Art. 2º - Determinar a inclusão, nos encargos da Concessionária, do valor estimado e provisório de R\$ 42.980.000,00 (quarenta e dois milhões e novecentos e oitenta mil reais), expresso em moeda de junho de 1996, para a realização de obras de melhoria da segurança da Rodovia, valor este que deverá ser revisto na próxima revisão de tarifa de acordo com projeto executivo e orçamento a serem aprovados pelo DER/RJ;

Art. 3º - Determinar à Concessionária que elabore e submeta à aprovação do DER/RJ, o projeto executivo e o orçamento para execução das obras necessárias a implantação de divisória em toda a extensão da rodovia para melhorar a segurança dos usuários contra choques frontais, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao caso;

Art. 4º - Determinar a aplicação do fator de adicional de 1,666667 para a relação entre a TBA e a TBP, conforme estabelecido no Edital de Licitação e



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº.

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

em atendimento ao interesse público de reduzir o valor das tarifas normais (TBP) em relação às tarifas diferenciadas (TBA);

Art. 5º - Determinar a aplicação do método de Fluxo de Caixa Marginal como metodologia para restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato relativo à inclusão das obras de implantação de divisória na Rodovia e à ampliação do prazo do Contrato nº 43/96 de concessão da Rodovia dos Lagos, adotando a TIR apresentada na proposta do DER-RJ de 12,50%;

Art. 6º - Determinar a utilização da projeção de tráfego calculada com base no tráfego real atual e nas taxas de crescimento projetadas até o final da concessão, para cálculo do Fluxo de Caixa Marginal referente ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato relativo aos investimentos de melhorias que vierem a ser adicionados aos encargos da concessão, bem como aos prazos adicionais que vierem a ser acrescidos ao Contrato;

Art. 7º - Determinar a manutenção dos mesmos valores de custos e despesas anuais no Contrato para monitoração, conservação, manutenção, operação e administração da Rodovia no período de prorrogação do prazo da concessão e no cálculo do Fluxo de Caixa Marginal referente ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, decorrentes da presente decisão;

Art. 8º - Recomendar ao DER/RJ que prorrogue em 15 (quinze) anos o prazo da concessão para atender ao interesse público de melhorar a segurança da rodovia e de reduzir os valores vigentes das tarifas de pedágio, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro da concessão conforme estabelecido na Lei 8.987/95;

Art. 9º - Recomendar ao DER/RJ que, na qualidade de representante do Poder Concedente, celebre termo aditivo reformulando o contrato de concessão da Rodovia dos Lagos, nos termos que julgar procedente, com a finalidade de reduzir os acidentes frontais que constantemente vêm ocorrendo na Rodovia e, em contrapartida, modifique condições contratuais que contribuam para a redução das tarifas de pedágio;

Serviço Público Estadual

Processo nº 233/110 113 12006

Data 07/10/106 Fls.: 333

Assinatura:



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº.

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Art. 10 – Reconhecer a redução do valor da TBP de R\$ 3,67532 para R\$ 3,097906, conjugada com a redução do valor da TBA de R\$ 5,61099 para R\$ 5,163177, expressos em valores da data-base do Contrato em junho de 1996, homologando as tarifas arredondadas contidas na tabela do Anexo I desta Deliberação a serem praticadas a partir de 13 de janeiro de 2012, com redução da atual TBP de R\$ 10,30 para R\$ 8,60, redução equivalente de 16,5%, e da atual TBA de R\$ 15,70 para R\$ 14,30, redução equivalente de 8,9%, tudo isso condicionado à celebração, pelo DER/RJ, do termo aditivo contratual previsto no Art. 9º e incluindo as recomendações feitas no Art. 8º desta Deliberação;

Art. 11 - Determinar que a CAPET realize uma revisão das tarifas de pedágio da Rodovia dos Lagos, a vigorar a partir do próximo reajuste de tarifas em 01 de agosto de 2012, caso venha a ser firmado termo aditivo de reformulação do contrato e que as tarifas de pedágio estabelecidas no Art. 10º desta Deliberação venham efetivamente a ser praticadas, considerando, para a realização das obras de implantação da mediana, os valores decorrentes do projeto executivo e orçamento aprovados pelo DER/RJ;

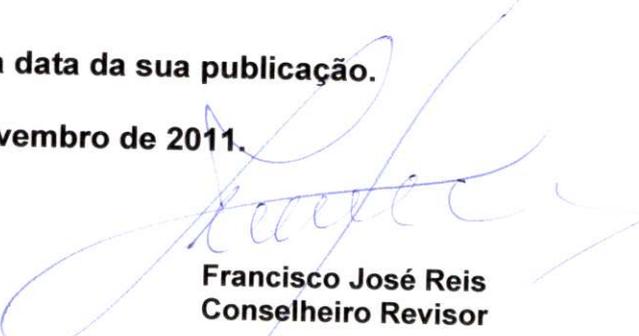
Art. 12 - Determinar à Secretaria Executiva desta Agência Reguladora que encaminhe ao DER/RJ, para as devidas decisões e providências, o presente processo regulatório de reformulação do contrato de concessão, visando atender ao interesse público de realizar melhorias na rodovia para aumentar a segurança dos usuários e reduzir os valores atuais das tarifas de pedágio da concessão da Rodovia dos Lagos;

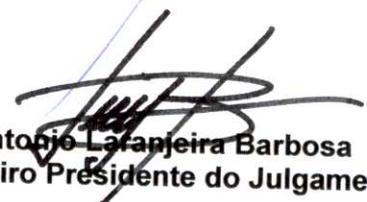
Art. 13 - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2011.


João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Relator


Herval Barros de Souza
Conselheiro Vogal


Francisco José Reis
Conselheiro Revisor


Luiz Antonio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Presidente do Julgamento

Relator Conselheiro João Carlos da Silveira Loureiro
Revisor Conselheiro Francisco José Reis

Serviço Público Estadual
Processo nº E33/110-113 r 2006
Data 07/07/06 Fls.: 334
Rubrica: 9

ANEXO I - CONCESSÃO DA RODOVIA DOS LAGOS - RJ-124

TARIFAS REAJUSTADAS PARA AGOSTO DE 2011

À VIGORAR A PARTIR DE 13 DE JANEIRO DE 2012

Índice Definitivo de Reajuste de Tarifa (jun/96 a ago/11) =

2,76606

Categoria de Veículos	Tipo de Veículo	Nº de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Tarifa em R\$ / veículo por sentido			
					TBP	Tarifa Efetiva	TBA	Tarifa Efetiva
					Rev. 8	Arredondada	Rev. 8	Arredondada
1	Automóvel, Caminhonete e Furgão	2	Simplex	1	3,097906	8,60	5,163177	14,30
2	Caminhão Leve, Ônibus, Caminhão Trator e Furgão	2	Dupla	2		17,20		28,60
3	Automóvel com Semireboque e Caminhonete com Semireboque	3	Simplex	1,5		12,90		21,45
4	Caminhão, Caminhão Trator, Caminhão Trator com Semireboque e Ônibus	3	Dupla	3		25,80		42,90
5	Automóvel com Reboque e Caminhonete com Reboque	4	Simplex	2		17,20		28,60
6	Caminhão com Reboque e Caminhão com Semireboque	4	Dupla	4		34,40		57,20
7	Caminhão com Reboque e Caminhão com Semireboque	5	Dupla	5		43,00		71,50
8	Caminhão com Reboque e Caminhão com Semireboque	6	Dupla	6		51,60		85,80
9	Motocicletas, Motonetas e Bicicletas à Motor	2	Simplex	0,5		4,30		7,15

Serviço Público Estadual

Processo nº 033/110-1137/2006

Data 07/07/06 Fls.: 335

Rubrica: 

